



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

3ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 08/09/2025 a 12/09/2025

Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00707/2025-08

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Requerente: Pedro Henrique Petry

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Alegação de inércia por parte da 26ª Promotor de Justiça da Capital, em apurar os fatos apresentados na manifestação nº 2677180. Possível ilegalidade no edital para o concurso público do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Ausência de previsão de todas as hipóteses legais de isenção da taxa de inscrição.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a Representação por Inércia ou Excesso de Prazo, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria  
Secretária Processual